

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 02/2024  
Contratada: WAGNER LUIS DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 06.056.026/0001-38  
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Objeto: Serviço de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal Sendo: Avisos de Licitações desta Casa de leis.  
Data de Assinatura: 02 de Janeiro de 2024  
Prazo: 31 de Dezembro de 2024  
Valor: R\$11.200,00 ( Onze mil e duzentos reais)  
Dotação: 3.3.90.39.47 –SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  
Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Wagner Luis Dos Santos (Representante legal da contratada)  
Processo: 16.718/2023  
ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0098

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO  
PRESIDENTE



**PORTARIA Nº03/2024**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor público Gilcimara Consoli Ramos, ocupante do cargo comissionado de consultor interno de contabilidade, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Serviço de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal Sendo: Avisos de Licitações desta Casa de leis, com a Empresa contratada, **WAGNER LUIS DOS SANTOS - ME**, conforme processo de nº **16.718/2023**, contrato de nº 02/2024, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer



irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

**VIII** - Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de Janeiro de 2024.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente CMCI

